



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

CRIA 01 (UM) CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º É criado e acrescido ao quadro dos cargos de provimento efetivo, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 646, de 12 de novembro de 2009, que "Estabelece o Plano dos Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Herval" mais 01 (um) cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º A tabela fixada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 646/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

(...)

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
- Engenheiro Civil	01	13
- Advogado	01	13
- Arquiteto	01	13
- Topógrafo	01	13
- Contador	03	13
- Tesoureiro	01	11
- Fiscal Ambiental	01	11
- Fiscal Sanitário	01	11
- Fiscal de Obras e Posturas	01	11
- Fiscal Tributário	01	11
- Assistente Administrativo	10	11



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

- Telefonista/Recepcionista	02	03
- Vigilante	02	05
- Motorista	20	08
- Eletricista	02	07
- Mecânico	02	12
- Operador de Máquinas	15	09
- Pedreiro	10	07
- Operário	30	05
- Calceteiro	10	07
- Marteleiro	01	07
- Auxiliar de Serviços Gerais	24	07
- Médico Clínico Geral	06	15
- Médico Pediatra	01	15
- Médico Ginecologista/Obstetra	01	15
- Farmacêutico	01	13
- Biólogo	01	13
- Médico Veterinário	02	13
- Psicólogo	02	13
- Fonoaudiólogo	01	13
- Fisioterapeuta	01	13
- Odontólogo	02	13
- Enfermeiro	06	13
- Assistente Social	01	13
- Nutricionista	02	13
- Técnico em Enfermagem	07 (NR)	11
- Auxiliar de Gabinete Odontológico	06	04
- Médico PSF	02	16
- Enfermeiro PSF	02	14
- Odontólogo ESF	01	14A
- Técnico em Enfermagem PSF	02	10
- Agente Comunitário de Saúde	14	7A
- Agente de Vigilância em Saúde	01	08
- Monitor de Educação Básica	23	7A

(...)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 16 dias do mês de junho de 2025.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 018/2025 que **“CRIA 01 (UM) CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição pretende-se a criação de mais 01 (um) cargo de Técnico em Enfermagem, para fins de nomeação imediata, a qual se dará utilizando-se a lista de espera do concurso vigente.

Cumpre esclarecer que o servidor a ser nomeado exercerá suas atividades em todas as Unidades de Saúde do Município, com o objetivo de suprir férias, licenças e eventuais faltas dos demais servidores da mesma função. Tal medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população, além de reduzir os gastos com o pagamento de horas extras, promovendo maior eficiência na gestão de pessoal e dos recursos públicos.

Assim, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CÁLCULO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E DE LIMITES PARA CRIAÇÃO DE CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição Cargo	Qtde. cargos	Padrão vencimento	Vencimento Padrão	6 meses (vencimentos + encargos)
Técnico de Enfermagem	01	13	2.946,00	22.389,60
Total	01	-		22.389,60

QUADROS RESUMIDOS DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS E SUAS PROJEÇÕES	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2024	47.200.444,60
DESPESA LIQUIDADA NO EXERCÍCIO DE 2024	42.889.410,72
DESPESA C/PESSOAL NO EXERCÍCIO DE 2024	19.109.201,43
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL S/RECEITA TOTAL 2024	40,49%
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL S/DESPESA TOTAL 2024	44,55%
RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025	53.127.390,00
DESPESA TOTAL FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025	52.240.383,00
DESPESA C/PESSOAL FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025	20.964.562,86
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL S/RECEITA TOTAL 2025	39,46%
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL S/DESPESA TOTAL 2025	40,13%
TOTAL DAS DESPESAS COM A CRIAÇÃO DO CARGO	22.389,60
PREVISÃO DESPESAS PESSOAL COM A CRIAÇÃO DO CARGO	20.986.952,46
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL S/RECEITA 2025	39,50%
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL S/DESPESA 2025	40,17%
IMPACTO LEI RESPONSABILIDADEFISCAL – 101/2000	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2024	39.215.578,27
DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2024	17.629.122,07
PERCENTUAL DE GASTOS S/RCL 2024	45,59%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ÚLTIMOS 12 MESES (06/24 até 05/25)	40.632.440,86
DESPESA PREVISTA PESSOAL ÚLTIMOS 12 MESES (06/24 até 05/25)	18.782.130,09
PERCENTUAL DE GASTOS S/RCL PRVISTO 2025	46,22%
TOTAL DAS DESPESAS COM A CRIAÇÃO DO CARGO	22.389,60
PREVISÃO DESPESAS C/ PESSOAL	18.804.519,39
PERCENTUAL DE GASTOS S/RCL	46,28%

Obs:

- 01) O valor total foi apurado (22.389,60) com base nos dados fornecidos pelo setor de Recursos Humanos e da Secretaria de Finanças contabilizando, incluídos vencimentos (2.946,00) 13º. Salário (245,50) , 1/3 de férias (81,83) e os encargos sociais incidentes (458,26) e calculado para um período de 06 meses (junho a dezembro).
- 02) Os valores usados como base para o cálculo do impacto foram os executados entre junho de 2024 até maio de 2025 nos últimos 12 meses (conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF extraído do Sistema de Contabilidade) e em cima destes dados foi feita a previsão para o exercício de 2025.

PARECER SOBRE O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

- a) Existe compatibilidade com o estipulado pelo Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e a Lei do Orçamento de 2025 contempla as ações e rubricas orçamentárias para atender as referidas despesas. Os Resultados Nominal e Primário serão compensados e equilibrados através do aumento permanente da receita no exercício de 2025 em relação ao exercício de 2024. As dotações específicas com insuficiência de recursos para a cobertura das despesas criadas possuem autorização para suplementações e remanejamento de verbas no orçamento do Município, usando como contrapartida anulação de dotações, superávits de exercícios anteriores, arrecadação a maior, anulações de dotações e ou auxílios de recursos Estaduais ou Federais conforme disposto nas Leis Orçamentárias;

PARECER SOBRE OS LIMITES CONSTITUCIONAIS PARA GASTOS COM PESSOAL:

- a) O cálculo dos limites constitucionais leva em conta a manutenção dos valores da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2024 que foi de R\$ 39.215.578,27;
- b) Os gastos com pessoal no exercício de 2024 foram de R\$ 17.640.462,05 representando 45,62% sobre a Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses;
- c) A Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025 é de R\$ 40.632.440,86 e a despesa com pessoal e encargos em R\$ 18.782.130,09 que representam 46,22% da RCL. Acrescentando-se o valor da criação do cargo (R\$ 22.389,30) ao montante de gasto previsto para o exercício de 2025 (R\$ 18.782.130,09) chega-se a uma projeção total de gastos com despesas de pessoal de R\$ 18.804.519,39 que representam 46,28% da Receita Corrente Líquida prevista para 2025. Estas despesas representariam um aumento de 0,06% em relação aos gastos anteriormente previstos;
- d) Com o aumento as despesas de pessoal em função da criação dos cargos o Município ficaria abaixo do limite de Alerta de 48,60% (R\$ 19.747.366,25) sobre a Receita Corrente Líquida, atendendo assim os percentuais limitadores estipulados pelo Parágrafo único, art. 22 da Lei Complementar 101/00 para despesas de pessoal;

PARECER FINAL:

Se confirmadas as estimativas de arrecadação para o exercício de 2025, o Município terá suporte orçamentário e financeiro para o aumento de gastos com despesas de pessoal e encargos em função da criação do cargo acima referido para o ano de 2025, atendendo os limites e dispositivos legais constantes na Legislação Municipal, Estadual e Federal.

Santa Maria do Herval , 12 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br OMAR LUIS TREIN
Data: 12/06/2025 14:26:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Omar Luis Trein
Técnico Contábil
CRC/RS 50.171



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 018/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 17/06/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Fabiana Foppa Bassegio	☒ Favorável ☐ Contrário	
Jaime André Morschel	☒ Favorável ☐ Contrário	
Tarcisio Schuck	☒ Favorável ☐ Contrário	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 018/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 17/06/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Clérice Rodrigo de Moura	☒ Favorável ☐ Contrário	
Diego Joel Lechner	☒ Favorável ☐ Contrário	
Michel Lammel	☒ Favorável ☐ Contrário	

APROVADO POR anonimidade

Santa Maria do Herval, 17 de Junho de 2025.

PAULO HENRIQUE KAEFER
PRESIDENTE